



Portaria nº 117/2022

O presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentadas pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, estabelece o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do CREMERS do ano de 2023:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do CREMERS para o ano de 2023, conforme segue:

DATA	DIA DA SEMANA	
01/01/2023	Domingo	Feriado – Dia da Confraternização Universal
02/02/2023	Quinta-feira	Feriado – Navegantes (Feriado Municipal)
03/02/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
20/02/2023	Segunda-feira	Ponto Facultativo* (sem expediente)
21/02/2023	Terça-feira	Feriado – Carnaval
22/02/2023	Quarta-feira	Ponto Facultativo* (sem expediente turno manhã)
07/04/2023	Sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
21/04/2023	Sexta-feira	Feriado – Tiradentes
01/05/2023	Segunda-feira	Feriado – Dia do Trabalhador
08/06/2023	Quinta-feira	Feriado – Corpus Christi
09/06/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
07/09/2023	Quinta-feira	Feriado – Independência do Brasil
08/09/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
20/09/2023	Quarta-feira	Feriado - Farroupilha
12/10/2023	Quinta-feira	Feriado – Dia da Padroeira
02/11/2023	Quinta-feira	Feriado – Dia de Finados
03/11/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
15/11/2023	Quarta-feira	Feriado – Proclamação da República
25/12/2023	Segunda-feira	Feriado - Natal

Art. 2º. Nos dias de ponto-facultativo os setores devem realizar escala entre os funcionários, alternando entre datas de ponto-facultativos estabelecidos no caput, preservando os serviços e o atendimento ao público.

Art. 3º. Nos dias de ponto-facultativo* (sem expediente), não haverá nenhum expediente no CREMERS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2022.

Dr. Carlos Orlando Sparta de Souza
Presidente